ÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE SINOP 4ª VARA CÍVEL DE SINOP PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175, SETOR COMERCIAL, CENTRO, SINOP - MT - CEP: 78550-138	PJe

EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES E SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO

PROCESSO n. 1013907-26.2025.8.11.0015	Valor da causa: R$ 80.923.821,94
ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)	
POLO ATIVO: RAIMUNDO PEREIRA OLIVEIRA TERCEIRO CORREA DA COSTA **POLO ATIVO: LAUREN CHRISTINA GOES CORREA DA** **POLO ATIVO: JOSE MESSIAS GOES CORREA DA COSTA** **POLO ATIVO: RAIMUNDO PEREIRA D OLIVEIRA TERCEIRO CORREA DA COSTA** **POLO ATIVO: LAUREN CHRISTINA GOES CORREA DA COSTA** **POLO ATVO: JOSE MESSIAS GOES CORREA DA COSTA** **ADVOGADO(A): MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL - MT10280-O** **ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - MT15401-O**	
ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: SCZ - SCALZILLI ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA	

FINALIDADE: **INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS** acerca da Lista de Credores apresentada pelo Administrador Judicial ID Id 204477245, abaixo transcrita, advertindo-os, na forma do art. 8º da LRF, do prazo de 10(dez) dias para apresentação de impugnações sobre eventual ausência de crédito, manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado. AS IMPUGNAÇÕES DEVEM SER DISTRIBUIDAS INCIDENTALMENTE AO PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS** acerca da apresentação do Plano de Recuperação Judicial, que se encontra no ID 203079772, junto ao PJE (Processo Judicial Eletrônico), devendo os mesmos observar fielmente o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de eventual objeção, conforme dispõe o artigo 55 da Lei nº 11.101/2005:

RAIMUNDO PEREIRA D'OLIVEIRA TERCEIRO CORRÊA DA COSTA, nascido em 15/06/1974, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº. 652.043.601-15 e no Documento de Identidade RG nº. 0662797-8 SESP/MT, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ("JUCEMAT"), com CNPJ/MF registrado sob o nº. 60.075.119/0001-55, com sede na Estrada Municipal Colonizadora Bela Manhã, KM 25, Fazenda São José do Aragon I, s/n, Zona Rural do Município de Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000;

LAUREN CHRISTINA GOES CORRÊA DA COSTA, nascida em 13/12/1980, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF/MF sob o nº. 883.686.371-04 e no Documento de Identidade RG nº. 861079 SSP/MS, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ("JUCEMAT"), com CNPJ/MF registrado sob o nº. 60.077.870/0001-90, com sede na Estrada Municipal Colonizadora Bela Manhã, KM 25, Fazenda São José do Aragon II, s/n, Zona Rural do Município de Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000;

JOSÉ MESSIAS GOES CORRÊA DA COSTA, nascido em 04/01/2005, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.619.421-57 e no Documento de Identidade RG nº. 23766581 SESP/MT, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ("JUCEMAT"), com CNPJ/MF registrado sob o nº. 60.074.438/0001-46, com sede na Estrada Municipal Colonizadora Bela Manhã, KM 25, Fazenda São José do Aragon III, s/n, Zona Rural do Município de Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000**,** bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pelos recuperandos.

RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA pelo(a) Administrador(a) Judicial – ID 204477245 e por e-mail):

CLASSE I – CREDORES TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO: ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS, R$ 2.780,46; ALEXISANDRO VIEIRA DE SOUZA, R$ 4.323,59; BRUNO DA SILVA DE OLIVEIRA, R$ 5.224,43; CELSO LUSCO BURDA, R$ 4.818,17; CLEONICE RODRIGUES DA CONCEICAO DE SOUZA, R$ 1.813,16; ELIAS PEREIRA DE CARVALHO, R$ 4.606,28; ELIZA PEREIRA CARVALHO, R$ 2.596,85; ELIZEU RODRIGUES, R$ 1.813,16; ELLEM KAROLANI ALVES PENA DA SILVA, R$ 1.835,69; FAGNER SILVA, R$ 4.815,56; GABRIEL WILLI DE JESUS STIEVEN, R$ 3.279,38; GEOVANI DE ALMEIDA LIMA, R$ 5.685,86; GUSTAVO CEZAR ALVES OLIVEIRA, R$ 4.805,72; JOAO GLICIANO DE AMORIM, R$ 4.853,51; JUCINALDO PEREIRA, R$ 5.131,56; KEWERSON NEI DA CRUZ FRITZEN, R$ 4.056,09; LUIZ LAURO NUNES RODRIGUES, R$ 4.855,90; MAGNO REIS DOS SANTOS, R$ 4.060,58; MANOEL LOPES, R$ 4.377,13; MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS REIS, R$ 4.860,10; MARIA GABRIELY NASCIMENTO DOS SANTOS, R$ 1.813,16; RODRIGO REOLON, R$ 4.842,71; TALITA COELHO, R$ 2.597,95; THAIS SOUZA ROCHA, R$ 2.598,39; TIAGO CAMPANUCCI SPLETOZER, R$ 5.153,29; WAGNER DE OLIVEIRA , R$ 4.850,89; WELLINGTON DE OLIVEIRA ANDRADE, R$ 4.775,69; WILHANS FERMINO DE AZEVEDO, R$ 5.658,06. TOTAL DA CLASSE: R$ 112.883,29.

CLASSE II – CREDORES TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: BANCO DO BRASIL S.A., R$ 30.636.748,51; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., R$ 13.410.056,03; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R$ 6.759.710,00. TOTAL DA CLASSE: R$ 50.806.514,54.

CLASSE III – CREDORES TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS: AGB CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., R$ 193.000,00; AGRÍCOLA CACHIMBO VALE DO OURO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., R$ 570.119,31; AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R$ 81.266,21; AGRO X MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., R$ 305.265,00; AGROCAPITAL COMERCIO ATACADISTRA LTDA. , R$ 1.500.000,00; AGROFERTIL - RIO AZUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., R$ 540.485,00; ALEX MACHADO SIERRA, R$ 173.600,00; ANCORA COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA LTDA., R$ 26.000,00; ARADO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., R$ 394.354,00; ARBAZA ALIMENTOS LTDA., R$ 825.602,00; AUTO POSTO ESTRADEIRO LTDA., R$ 66.461,69; BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A., R$ 48.576,58; BANCO DO BRASIL S.A., R$ 599.683,53; BANCO JOHN DEERE S.A., R$ 743.589,10; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., R$ 496.955,61; BFF INSUMOS AGRICOLAS LTDA., R$ 1.178.317,90; BOI E TERRA NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA., R$ 1.043.682,00; BRUNO ALVES CAVALHEIRO, R$ 800.000,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R$ 5.463.016,88; COMPANHIA VALLOURA DE FERTILIZANTES LTDA., R$ 1.930.500,00; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL RONDONIENSE - SICOOB CREDIP, R$ 295.037,31; DIOGO MATHEUS ZANROSSO, R$ 60.770,00; FLAVIO DELAGNOLLI TERRAPLANAGEM LTDA., R$ 479.000,00; FRANCISCO DA SILVA RONDON NETO, R$ 82.800,00; HARAS REVOLLUTION LTDA. EPP, R$ 100.275,00; INDUTAR TECNO METAL LTDA., R$ 550.000,00; JUMASA AGRÍCOLA E COMERCIAL S.A., R$ 824.843,53; MARCELO RABELO GONÇALVES, R$ 31.875,00; MARCHESAN IMPLEMENTOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLA TATU S.A., R$ 990.000,00; MS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. (PAIOL), R$ 377.236,49; PETRO RIO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., R$ 325.288,88; SEMENTES OESTE PAULISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., R$ 168.120,00; SUPREMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, R$ 139.035,53; THALES PAULO GOTARDI, R$ 620.100,00; WILSON SIERRA, R$ 62.000,00; YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., R$ 4.774.782,80; ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, R$ 626.993,90. TOTAL DA CLASSE: R$ 27.488.633,25.

CLASSE IV – CREDORES TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: AUTO EXPRESSO LTDA., R$ 61.312,21; AUTO EXPRESSO SERVIÇOS LTDA., R$ 11.725,00; CARDEAL PRETADORA DE SERVIÇOS LTDA., R$ 1.385,50; CIMATEL - ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., R$ 53.525,56; EMBRYOGEN - LABORATÓRIO CLINICO E VETERINÁRIO LTDA., R$ 6.491,00; FBD TERRAPLANAGEM ZANROSSO, R$ 40.770,00; MAPEAR CONSULTORIA AGROFLORESTAL LTDA., R$ 39.730,00; PLANEJAR SERVICO DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA., R$ 268.000,00. TOTAL DA CLASSE: R$ 482.939,27.

TOTAL GERAL: R$ 78.890.970,35.

RESUMO DA DECISÃO: "**DECIDO. (...)** f) Após a apresentação do plano de recuperação judicial, **expeça-se novo edital**, contendo o aviso aludido no artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, constando o prazo de 30 (trinta) dias

corridos para eventuais objeções pelos credores; g) Vindo aos autos a relação de credores a ser apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo do § 1º, do artigo 7º, Lei 11.101/2005, **expeça-se edital, que poderá ser publicado no mesmo edital de aviso de recebimento do plano (2º edital mencionado no item anterior).** Conste que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. h) Autorizo o levantamento dos valores fixados a título de remuneração da perícia da constatação prévia (id. 193649219), depositados em conta judicial, conforme id. 193831824). i) Intimem-se os requerentes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, promovam o pagamento do valor complementar de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde já autorizado o respectivo levantamento. j) Os requerentes devem, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer a inclusão da empresa Novo Norte Agropecuária Ltda na lista de credores e apresentar a certidão fiscal do Município de Juara/MT, nos termos do item 1 desta decisão. k) A Administradora Judicial deve, no prazo de 15 (quinze) dias, avaliar a essencialidade dos bens móveis indicados no id. 192966805, conforme determinado no item 6. a) Retire-se o sigilo dos autos. Intimem-se. Sinop/MT, (*datado digitalmente*). GIOVANA PASQUAL DE MELLO. Juíza de Direito.

ADVERTÊNCIAS: 1) Foi fixado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores, a contar da publicação do edital (artigos. 53 e 55, da Lei 11.101/2005). Consta que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial (art. 7º, §2º, da Lei), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. O Plano de Recuperação Judicial e a Relação de Credores poderão ser encontrados no site da Administradora Judicial 2) A documentação que fundamentou a elaboração da Relação de Credores encontra-se à disposição dos credores, devedoras e do Ministério Público, perante a Administradora Judicial. Caso anseiem os credores, os documentos também poderão ser protocolizados, mediante agendamento prévio, no escritório do Administrador Judicial, sempre respeitando as exigências do artigo 9º, da Lei 11.101/2005. As habilitações e divergências administrativas deverão ser apresentadas, preferencialmente, através do e-mail do(a) **Administrador(a) Judicial: SCZ - SCALZILLI ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA - SCALZILLI ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA - CNPJ:** 54.733.584/0001-33, Rua Padre Chagas, 79, Sala 702, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre / RS, CEP: 90.570-080 – **admjud@scalzilli.com.br** - Responsável Técnico / Advogado: João Pedro de Souza Scalzilli – CPF: 976.405.570-20 - OAB/RS 61.716 e OAB/MT 29.819-A. Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, na sede da Administradora Judicial, neste último caso, através de agendamento prévio. Ainda, as cópias do processo de recuperação judicial e dos principais documentos que lhe constituem estarão disponibilizadas no site: https://www.scalzilliaj.com.br **E** https://scalzilliaj.com.br/home **,** onde os documentos dos recuperandos podem ser consultados, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes aos recuperandos. Os interessados deverão fazer solicitação através dos e-mails do administrador judicial, sendo que a Relação de Credores apresentada encontra-se a disposição dos credores, das devedoras e do Ministério Público. Os interessados deverão fazer sua solicitação prévia por e-mail, indicando detalhadamente os documentos que pretendem ter acesso, quando lhe será respondido o dia e horário conveniente ao comparecimento na sede da Administradora Judicial, caso não seja possível o envio da documentação de forma digitalizada. Demais disso, questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone, ou pessoalmente, no escritório sede da Administradora Judicial, no endereço acima especificado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.
Eu, Geni Rauber Pires - Técnica judiciária, digitei.

Sinop-MT, 10 de setembro de 2025.

JÉSSICA MARIA PINHO DA SILVA

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > https://m.tjmt.jus.br/home, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.
Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte.